

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA**

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA BAIXO

**PROCESSO nº 23190.000888.2018-23**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-0115, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

<b>CONTRATADA:</b>	<b>FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA E CRua L, Quadra 11, Nº 12, Bairro: Jardim Araça</b>
Endereço postal:	Rua L, Quadra 11, Nº 12, Bairro: Jardim Araça
CNPJ:	21.250.438/0001-06
<b>Representante legal:</b>	<b>LILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA</b>
Nacionalidade:	Brasileira
CPF:	002.899.941-01

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.000888.2018-23**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO nº 04/2018** de prestação de serviços de terceirizados de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/ Bela Vista**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo Aditivo será de **09/08/2020 - 09/08/2021**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

Conforme o termo de contrato, cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2020/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A renovação da garantia contratual deverá ser apresentada após 10 dias da assinatura do termo aditivo por um das seguintes modalidades.

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo único:** O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2018/18, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494  
Fonte: 8100000000  
Plano de trabalho resumido: 108871  
Natureza de despesa: 339037  
Plano Interno: L20RLP0101N

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2018, de prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua de Recepcionista, permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2020

**CONTRATANTE**

**Deiver Alessandro Teixeira**  
**Diretor-Geral**  
**IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista**

Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor - Geral  
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista  
Portaria nº. 859 de 19.04.2017

**CONTRATADA**

*Lillian Z. Oliveira*

**Lillian Ribeiro de Oliveira**  
**Fortes Comércio e Prestadora de Serviços**  
**de Limpeza e c**

**Testemunhas:**

*Giovani Valar Koch*  
Nome: **Giovani Valar Koch**

CPF: 806.758.590-34

*Natacha Chabalin Ferraz*  
Nome: **Natacha Chabalin Ferraz**

CPF: 956.037.651-04